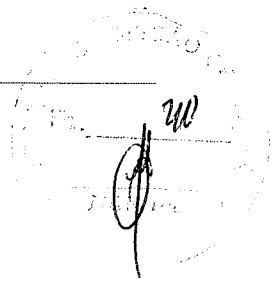


EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de fevereiro de 2022 às 09h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de março de 2022 às 08h30min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de março de 2022 às 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

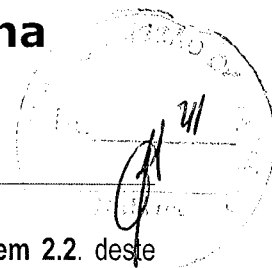
5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema bllcompras.com.



6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País bem como Pessoas Físicas, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

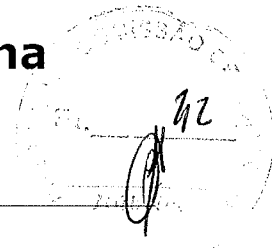
7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:



a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

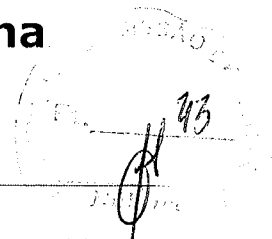
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

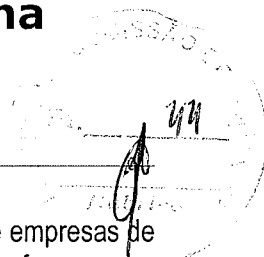
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.



9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

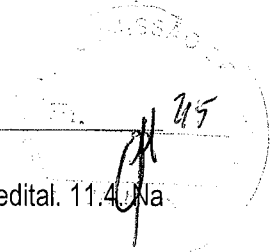
10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações e quantitativos.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.



11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Pessoa Jurídica

12.1.1.1. Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

12.1.1.2. Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

12.1.1.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

12.1.1.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

12.1.1.5. Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

12.1.1.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;

12.1.1.8. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

- Pessoa Física

12.1.1.10. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Pessoa Jurídica

12.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

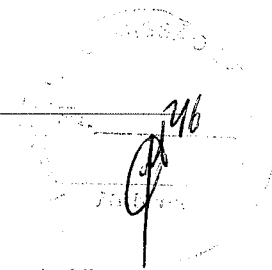
12.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de **"transporte escolar"**, não podendo ser comparado ou substituído por **"locação de veículos"**.

- Pessoa Física

12.1.2.5. Cédula de Identidade;

12.1.2.6. Comprovante de endereço, devidamente atualizado.



12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Pessoa Jurídica

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**

- Pessoa Física

12.1.3.3. Certidão negativa de execuções patrimoniais expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Pessoa Jurídica

12.1.4.1. Comprovação de Registro ou Inscrição junto a Entidade Profissional Competente.

12.1.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**Serviços de Transporte Escolar**), sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de contratada;

12.1.4.2.1. Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

12.1.4.2.2. **Não serão aceitos** como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de **serviços de locação de veículos**, por não ser o objeto deste edital.

- Pessoa Física

12.1.4.3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria "D" ou superior).

12.1.4.4. Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente;

12.1.4.4.1. Para os veículos que não sejam de propriedade do licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

12.1.4.4.2. Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumento de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação.

12.1.4.4.3. Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.

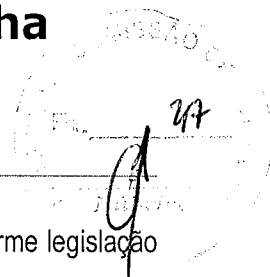
12.1.5. DECLARAÇÕES

12.1.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.1.5.2. Declaração formal, **no caso de Pessoa Jurídica**, de disponibilidade dos veículos e funcionários necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

- OBSERVAÇÕES

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa)



dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os Documentos de habilitação elencados neste instrumento convocatório, os quais não constem espaço específico no sítio eletrônico www.bllcompras.com, poderão ser inseridos no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

48

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

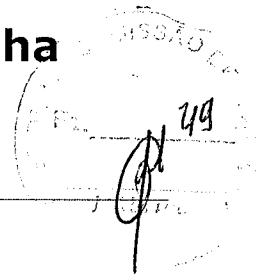
18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução; execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

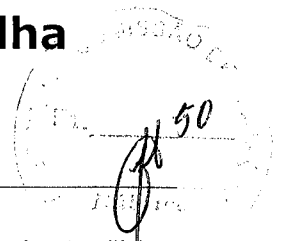
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, apresentar(em) os documentos a seguir relacionados:

20.1.1. Quanto ao(s) veículo(s):

a) Cópia dos documentos dos veículos/ônibus (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito.

20.1.2. Quanto ao(s) motorista(s):

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para assinatura do contrato, motoristas habilitados na categoria na Categoria "D" ou superior, através de cópia(s) da(s) respectiva(s) carteira(s) nacional(is) de habilitação.

b) Comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

c) Cópia das carteiras profissionais dos motoristas devidamente assinadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), em número suficiente para a perfeita execução do contrato, em atendimento ao **Item 1 da Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta nº 47/2013/PRM/JN/CE, de 23 de agosto de 2013, celebrado com o Ministério Público Federal.**

20.1.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

20.2. O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A adjudicação do processo será efetuada somente após a apresentação dos documentos elencados no item anterior por parte da(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), **sendo que a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.**

20.4. Após a homologação do processo, a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder(em) com a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

20.5. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) será feita através de Servidor ou Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.7. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

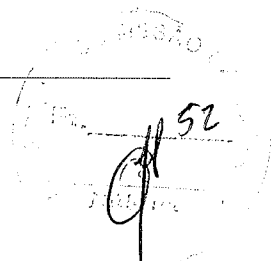
21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas/pessoa(s) física(s) ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

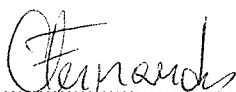
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

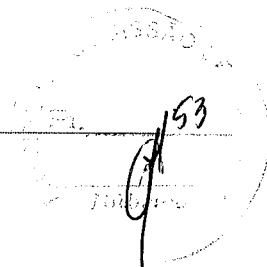
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022.



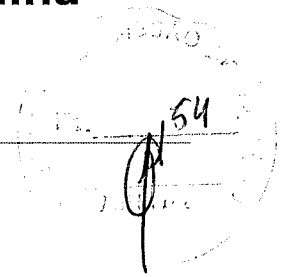
.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE.

2 - DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

2.1 - A contratação dos serviços de Transporte Escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

2.2 - Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

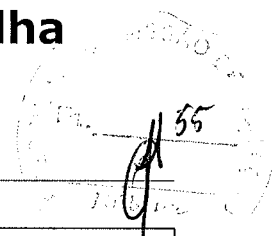
3 - DA DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - As rotas, bem como seu devido orçamento, são as discriminadas no quadro abaixo:

3.2 - Justificamos a ausência do item/rota 6, devido a homologação e adjudicação da mesma quando da realização do Pregão Eletrônico nº 2021.11.30.1.

LOTE 01 - ROTA 01 - SITIO CHAPADA - CALDAS							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 01 - SITIO CHAPADA - CALDAS Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendidas: EEM Adauto Bezerra - EEM Virgilio Távora/ EEMIF Bom Jesus Turno - Manhã / Manhã Quilometragem diária - 16,40 km Quilometragem mensal - 360,80 km Tipo de Estrada - calçamento (difícil acesso - ingreme) / Asfalto	Mês	12	360,80	8,53	3.077,62	36.931,49
Total							36.931,49

LOTE 02 - ROTA 02 - SITIO PELO SINAL - CALDAS							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 02 - SITIO PELO SINAL - CALDAS Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 15 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendidas: EMEIF Bom Jesus Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 10,44 km Quilometragem mensal - 229,68 km Tipo de Estrada - Asfalto (ingreme)	Mês	12	229,68	8,53	1.959,17	23.510,04
Total							23.510,04



LOTE 03 - ROTA 03 - SITIO RUA NOVA - FRUTUOSO - CALDAS							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 03 - SITIO RUA NOVA - FRUTUOSO - CALDAS Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EMEIF Bom Jesus Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 15,28 km Quilometragem mensal - 336,16 km Tipo de Estrada - Carroçal / calçamento (difícil acesso) - Asfalto (ingreme)	Mês	12	336,16	8,53	2.867,44	34.409,34
Total							34.409,34

LOTE 04 - ROTA 04 - SITIO FORMIGA - SÍTIO ÁGUA FRIA - SÍTIO PINHEIRO - CE060							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 04 - SITIO FORMIGA - SÍTIO ÁGUA FRIA - SÍTIO PINHEIRO - CE060 Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 24 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EMEIF Bom Jesus Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 12,40 km Quilometragem mensal - 272,80 km Tipo de Estrada - Asfalto (ingreme)	Mês	12	272,8	8,53	2.326,98	27.923,81
Total							27.923,81

LOTE 05 - ROTA 05 - SITIO SILVÉRIO - BARBALHA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 05 - SITIO SILVÉRIO - BARBALHA Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 15 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escolas atendidas: EEM Aduato Bezerra - EEM Virgílio Távora - ETI Josefa Alves - EEF Raul Coelho - EEF Cesar Cals - EEF Joaquim Duarte - CEI Monsenhor Murilo Turno - Manhã Quilometragem diária - 30,22 km Quilometragem mensal - 664,84 km Tipo de Estrada - Carroçal (difícil acesso) Calçamento (ingreme)	Mês	12	664,84	8,53	5.671,09	68.053,02
Total							68.053,02

LOTE 06 - ROTA 07 - SITIO CATOLÉ / BETÂNIA / FREITAS / BETÂNIA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 07 - SITIO CATOLÉ / BETÂNIA / FREITAS / BETÂNIA Tipo de veiculo - Van / Kombi Quant. de alunos - 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EMEIF Marechal Randon Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 17,20km Quilometragem mensal - 378,40 km Tipo de Estrada - Carroçal (difícil acesso)	Mês	12	378,4	8,53	3.227,75	38.733,02
Total							38.733,02



156

LOTE 07 - ROTA 08 - SITIO SACO 2 / ANGOLAS / MACAÚBA / TABOCAS / MACAÚBA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 08 - SITIO SACO 2 / ANGOLAS / MACAÚBA / TABOCAS / MACAÚBA Tipo de veículo - Van Quant. de alunos - 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EMEIF São Sebastião Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 17,34 km Quilometragem mensal - 381,48 km Tipo de Estrada - Carroçal - calçamento (difícil acesso - íngreme)	Mês	12	381,48	8,53	3.254,02	39.048,29
Total							36.048,29

LOTE 08 - ROTA 09 - VILA SEVERO / MACAÚBA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 09 - VILA SEVERO / MACAÚBA Tipo de veículo - Van Quant. de alunos 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EMEIF São Sebastião Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 5,64 km Quilometragem mensal - 124,08 km Tipo de Estrada - Carroçal - Calçamento (difícil acesso, íngreme) Asfalto	Mês	12	124,08	8,53	1.058,40	12.700,83
Total							12.700,83

LOTE 09 - ROTA 10 - SITIO MACAÚBA / ARAJARA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 10 - SITIO MACAÚBA / ARAJARA Tipo de veículo - Micro Ônibus Quant. de alunos - 60 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 30 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 14,40 km Quilometragem mensal - 316,80 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	316,8	8,72	2.762,50	33.149,95
Total							33.149,95

LOTE 10 - ROTA 11 - CE 386 / SITIO MACENAS / MONTE CASTELO / COITÉ / ARAJARA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 11 - CE 386 / SITIO MACENAS / MONTE CASTELO / COITÉ / ARAJARA Tipo de veículo - Van Quant. de alunos - 15 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 14,60 km Quilometragem mensal - 321,20 km Tipo de Estrada - Carroçal / calçamento (difícil acesso) - Asfalto	Mês	12	321,2	8,53	2.739,84	32.878,03
Total							32.878,03



LOTE 11 - ROTA 12 - SITIO PINHÃO / FARIAS / ARAJARA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 12 - SITIO PINHÃO / FARIAS / ARAJARA Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 51 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Manhã - Tarde / Tarde Quilometragem diária - 21,60 km Quilometragem mensal - 475,20 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	475,20	8,53	4.053,46	48.641,47
Total							48.641,47

LOTE 12 - ROTA 13 - SITIO ESPINHAÇO / ARAJARA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 13 - SITIO ESPINHAÇO / ARAJARA Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 24 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 13,56 km Quilometragem mensal - 298,32 km Tipo de Estrada - Calçamento - Asfalto	Mês	12	298,32	8,53	2.544,67	30.536,04
Total							30.536,04

LOTE 13 - ROTA 14 - SITIO ESPINHAÇO/ ARAJARA - TABULEIRO / ARAJARA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 14 - SITIO ESPINHAÇO/ ARAJARA - TABULEIRO / ARAJARA Tipo de veiculo - Van Quant. de alunos - 39 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 21,86 km Quilometragem mensal - 480,92 km Tipo de Estrada Calçamento - Asfalto	Mês	12	480,92	8,53	4.102,25	49.226,97
Total							49.226,97

LOTE 14 - ROTA 15 - SITIO SANTO ANTONIO / MELO / ARAJARA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 15 - SITIO SANTO ANTONIO / MELO / ARAJARA Tipo de veiculo - Ônibus Quant. de alunos - 110 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 59 Escola atendida: EEF Antonio Costa Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 32,88 km Quilometragem mensal - 723,36 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	723,36	9,80	7.088,93	85.067,14
Total							85.067,14

58

LOTE 15 - ROTA 16 - SITIO CORRENTINHO / SITIO BARREIRAS / CABECEIRAS							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 16 - SITIO CORRENTINHO / SITIO BARREIRAS / CABECEIRAS Tipo de veículo - Micro ônibus Quant. de alunos - 190 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 28 Escola atendida: EEF Ana Ramalho - EEF Brasil Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 60,00 km Quilometragem mensal - 1.320,00 km Tipo de Estrada - Calçamento / Asfalto	Mês	12	1.320	8,72	11.510,40	138.124,80
Total							138.124,80

LOTE 16 - ROTA 17 - SITIO ONÇA / BARRO BRANCO / CABECEIRAS							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 17 - SITIO ONÇA / BARRO BRANCO / CABECEIRAS Tipo de veículo - Van Quant. de alunos - 09 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escolas atendidas: EEF Ana Ramalho - EMEIF Maria Noete Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 16,44km Quilometragem mensal - 361,68 km Tipo de Estrada - Carroçal calçamento de difícil acesso	Mês	12	361,68	8,53	3.085,13	37.021,56
Total							37.021,56

LOTE 17 - ROTA 18 - SITIO ARATICUM / TAQUARI / CABECEIRAS / SITIO CRUZINHA (ESCOLA MARIA NOETE)							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 18 - SITIO ARATICUM / TAQUARI / CABECEIRAS / SITIO CRUZINHA (ESCOLA MARIA NOETE) Tipo de veículo - Van Quant. de alunos - 45 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escolas atendidas: EEF Ana Ramalho - EMEIF Maria Noete Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 19,92km Quilometragem mensal - 438,24 km Tipo de Estrada - Carroçal (difícil acesso) - calçamento - Asfalto	Mês	12	438,24	8,53	3.738,19	44.858,25
Total							44.858,25

LOTE 18 - ROTA 19 - SITIO CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 19 - SITIO CORRENTINHO / CABECEIRAS / BARBALHA Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 96 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 48 Escolas atendidas: EEM Aداuto Bezerra - EEM Virgilio Távora - EEEP Otilia Correia Saraiva Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 44,12 km Quilometragem mensal - 970,64 km Tipo de Estrada - Calçamento / Asfalto	Mês	12	970,64	9,80	9.512,27	114.147,26
Total							114.147,26



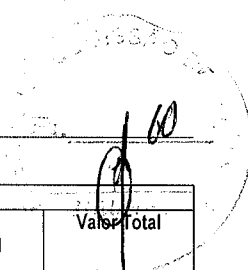
59

LOTE 19 - ROTA 20 - SITIO MATA / ENCONTRADO / DIVISA BARBALHA - JUAZEIRO / BARRO VERMELHO							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 20 - SITIO MATA / ENCONTRADO / DIVISA BARBALHA - JUAZEIRO / BARRO VERMELHO Tipo de veículo - Micro ônibus Quant. de alunos - 96 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 26 Escola atendida: ETI Maria Linhares Turno - Manhã / Tarde Quilometragem mensal 39,32 Quilometragem mensal - 865,04 km Tipo de Estrada - Calçamento/ Asfalto	Mês	12	865,04	8,72	7.543,15	90.517,79
Total							90.517,79

LOTE 20 - ROTA 21 - SITIO PINTOS / SANTANA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 21 - SITIO PINTOS / SANTANA Tipo de veículo - Carro utilitário cap. 07 pessoas Quant. de alunos - 07 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 07 Escolas atendidas: EMEIF Luiz Filgueira - EEMTI Almiro da Cruz Turno - Manhã/ Tarde Quilometragem diária - 32,64 km Quilometragem mensal - 718,08 km Tipo de Estrada - carroçal (difícil acesso) Asfalto	Mês	12	718,08	6,50	4.667,52	56.010,24
Total							56.010,24

LOTE 21 - ROTA 22 - SITIO SANTANA 1, 2, 3 / BARRO BRANCO / MCMV / BREJINHO							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 22 - SITIO SANTANA 1, 2, 3 / BARRO BRANCO / MCMV / BREJINHO Tipo de veículo - Micro ônibus Quant. de alunos - 50 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 26 Escolas atendidas: EEF Manoel Saraiva - EMEIF Luiz Filgueiras - EMEIF Jose Luis de Matos Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 40,40 km Quilometragem mensal - 976,80 km Tipo de Estrada - Calçamento / Asfalto	Mês	12	976,8	8,72	8.517,70	102.212,35
Total							102.212,35

LOTE 22 - ROTA 24 - BAIRRO MALVINAS / BREJINHO / SANTANA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 24 - BAIRRO MALVINAS / BREJINHO / SANTANA Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 48 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 48 Escola atendida: EMTI Almiro da Cruz Turno - Integral Quilometragem diária - 26,20 km Quilometragem mensal - 576,40 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	576,4	9,80	5.648,72	67.784,64
Total							67.784,64



LOTE 23 - ROTA 24 - BAIRRO MALVINAS / BREJINHO / SANTANA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 24 - BAIRRO MALVINAS / BREJINHO / SANTANA Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 48 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 48 Escola atendida: EEMTI Almiro da Cruz Turno - Integral Quilometragem diária - 26,20 km Quilometragem mensal - 576,40 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	576,4	9,80	5.648,72	67.784,64
Total							67.784,64

LOTE 24 - ROTA 25 - BARBALHA / MALVINAS / MCMV / SANTANA 2

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 25 - BARBALHA / MALVINAS / MCMV / SANTANA 2 Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 48 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 48 Escola atendida: EEMTI Almiro da Cruz Turno - Integral Quilometragem diária - 30,86 km Quilometragem mensal - 678,92 km Tipo de Estrada - Asfalto / Carroçal	Mês	12	678,92	9,80	6.653,42	79.840,99
Total							79.840,99

LOTE 25 - ROTA 26 - BARBALHA / MALVINAS /MCMV/ SANTANA 2

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 26 - BARBALHA / MALVINAS /MCMV/ SANTANA 2 Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 48 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 59 Escola atendida: EEMTI Almiro da Cruz Turno - Integral Quilometragem diária - 30,86 km Quilometragem mensal - 678,92 km Tipo de Estrada - Asfalto / Carroçal	Mês	12	678,92	9,80	6.653,42	79.840,99
Total							79.840,99

LOTE 26 - ROTA 27 - AV. LEÃO SAMPAIO / SITIO LAGOA / DISTRITO ESTRELA / SANTA TEREZA /BREJINHO / SANTANA

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 27 - AV. LEÃO SAMPAIO / SITIO LAGOA / DISTRITO ESTRELA / SANTA TEREZA /BREJINHO / SANTANA Tipo de veículo - Ônibus Quant. de alunos - 42 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 60 Escola atendida: EEMTI Almiro da Cruz Turno - Integral Quilometragem diária - 40,12 km Quilometragem mensal - 882,64 km Tipo de Estrada - Asfalto / Carroçal (difícil acesso)	Mês	12	882,64	9,80	8.649,87	103.798,46
Total							103.798,46

61

LOTE 27 - ROTA 28 - VILA SÃO JOÃO / BREJINHO / E SCOLA MARIA CLEONICE							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 28 - VILA SÃO JOÃO / BREJINHO / E SCOLA MARIA CLEONICE Tipo de veículo - Van Quant. de alunos - 30 Dias letivos - 22 Quant. Alunos sentados - 15 Escolas atendidas: EMEIF José Luis de Matos - CEI Maria Neite Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 9,84 km Quilometragem mensal - 216,48 km Tipo de Estrada - Asfalto	Mês	12	216,48	8,53	1.846,57	22.158,89
Total							22.158,89

LOTE 28 - ROTA 29 - SANTA TEREZA / MORRO DO VENTO / ESTRELA							
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
1	ROTA 29 - SANTA TEREZA / MORRO DO VENTO / ESTRELA Tipo de veículo - micro ônibus Quant. de alunos - 60 Dias letivos - 22 Quant. de alunos sentados - 30 Escola atendida: EMEIF Sebastião Santiago da Paz Turno - Manhã / Tarde Quilometragem diária - 34,12 km Quilometragem mensal - 750,64 km Tipo de Estrada - Carroçal / Asfalto	Mês	12	750,64	8,72	6.545,58	78.546,97
Total							78.546,97

3.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.643.457,29 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com o menor dos preços unitários, obtidos através de pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município de Barbalha/CE.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários do KM superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Anteriormente à **ADJUDICAÇÃO** do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, apresentar(em) os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Quanto ao(s) veículo(s):

a) Cópia dos documentos dos veículos (Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito.

4.1.2. Quanto ao(s) motorista(s):

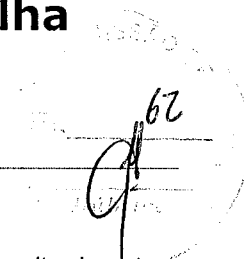
a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de funcionários, na data prevista para assinatura do contrato, motoristas habilitados na categoria na Categoria "D" ou superior, através de cópia(s) da(s) respectiva(s) carteira(s) nacional(is) de habilitação.

b) Comprovação de aprovação em curso especializado de Motorista/Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme previsão do Inciso V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

c) Cópia das carteiras profissionais dos motoristas devidamente assinadas pela(s) empresa(s) vencedora(s), em número suficiente para a perfeita execução do contrato, em atendimento ao **Item 1 da Cláusula Primeira do Termo de Ajuste de Conduta nº 47/2013/PRM/JN/CE, de 23 de agosto de 2013, celebrado com o Ministério Público Federal.**

4.1.2.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá satisfazer, em atendimento ao Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;



b) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

4.2. O prazo acima definido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. A adjudicação do processo será efetuada somente após a apresentação dos documentos elencados no item anterior por parte da(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), **sendo que a não apresentação da referida documentação, acarretará na desclassificação da empresa, sendo convocada a concorrente remanescente, observada a ordem de classificação.**

4.4. Após a homologação do processo, a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder(em) com a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

4.5. A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) será feita através de Servidor ou Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

4.7. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

5.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

5.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

5.4 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".

5.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

5.7 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

5.8 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

5.9 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

7 - DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

7.1 - A CONTRATADA abastecerá os veículos contratados, durante o tempo da prestação dos serviços.

8 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças,

substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

8.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

8.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento, se for o caso.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

9.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

9.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2 - Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para a implantação de todos os serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Estado do Ceará e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0402.2.075.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

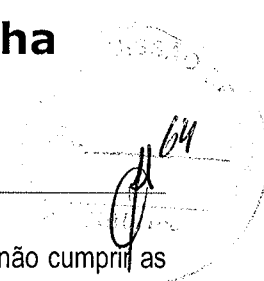
12.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

12.4 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

12.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.



12.8 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

12.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada obriga-se a:

13.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

13.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

13.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.

13.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

13.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.

13.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.

13.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

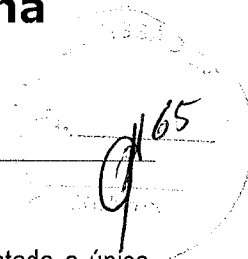
13.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14 - DAS PROIBIÇÕES

14.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

14.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

14.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados



por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

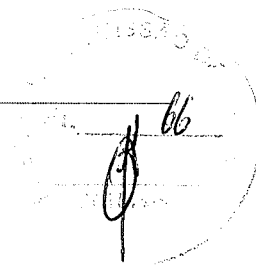
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2022.

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE xx - ROTA xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item/Rota	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Meses	Km/Mês	Valor Unitário Km	Valor Mensal	Valor Total
Total							

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

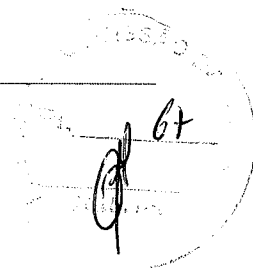
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.02.14.1



A) DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

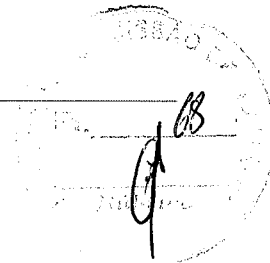
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

B) DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico,
que **DISPÕE** dos veículos e funcionários a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação,
conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Educação, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com endereço na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha/CE, inscrito no CNPJ nº 06.740.278/0001-81, neste ato representado pela Sra. Jussara de Luna Batista, Ordenadora de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa, denominada daqui por diante de **CONTRATADA**, estabelecida na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.14.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação Básica de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

3.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

3.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conducutor devidamente habilitado.

3.4 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR".

3.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

3.6 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

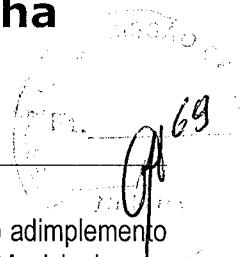
3.7 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

3.8 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

3.9 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de conformidade com a execução dos serviços.



4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Estado do Ceará e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.

7.4 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.

7.8 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

7.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

8.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

8.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

8.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.

8.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

8.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.

8.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.

8.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

8.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação Básica, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

9.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

12.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

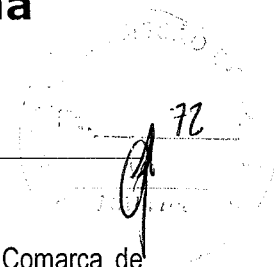
13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

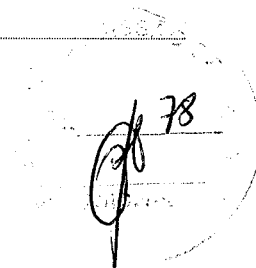


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.02.14.1

AVISO DE LICITAÇÃO



MODALIDADE - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço

Edital nº 2022.02.14.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.02.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022.


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2021.0610-001/SECULT. O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de uso permanente e informática para o Centro Vocacional Tecnológico - CVT, junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: Marcos Juliano da Silva - ME, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos lotes I, no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), II, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e III, no valor de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais). Tendo o processo Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2022. Jorge Alan Pinheiro Guimarães**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento das Propostas. Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 2021.09.22.001. Objeto: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no Município de Trairi-CE. Empresas Classificadas: 01 - GT Licitações e Serviços EIRELI; 02 - Palestina Construções EIRELI-ME; 03 - Ecolix Gestão Ambiental EIRELI; 04 - Construtora Nova Hidrolândia EIRELI-ME; 05 - Urbana Limpeza E Manutenção Viária EIRELI. Empresa Desclassificada: 01 - RA Construtora EIRELI EPP. Empresa Vencedora: Ecolix Gestão Ambiental EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. **Trairi - Ce, 14 de Fevereiro de 2022. Wilsane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 03 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos/ máquinas e motocicletas, de diversas marcas, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 14 de fevereiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2022, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1402.02/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Programa Sópão Solidário, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência Social, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-CE, 14 de fevereiro de 2022. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.02.14.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo, no Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura: 03 de março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 14 de Fevereiro de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021-TP-SESPORT. Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Lazer - Processo Originário: tomada de preços Nº. 14/2021-TP-SESPORT - Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo da Av. Tenente Matias e reforma do Ginásio Poliesportivo da localidade da Martinslândia no Município de Guaraciaba do Norte-CE. - Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ Nº 11.962.967/0001-70 - Valor Global R\$ 174.286,83 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). - Data da Homologação/Adjudicação: 14/02/2022 - Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 - Ordenador de Despesas Municipal: Jair Boto Cruz. **Guaraciaba do Norte - CE, 14 de Fevereiro de 2022. Jair Boto Cruz - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021-TP-SEINFRA. Contratante(S): Secretaria de Infraestrutura. Contratada: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 08.156.453/0001 - 13, situada a Rua Maestro Quincas Bezerril, nº 134, Centro, CEP: 62.320-089, Tianguá-CE, vencedora no valor global de R\$ 903.419,91 (Novecentos e três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), Contrato Nº 1402.22-01/05. Objeto: Construção de pórticos nas entradas da cidade de Guaraciaba do Norte-Ceará, nos sentidos: Guaraciaba /Ipú-CE; Guaraciaba/Reriutaba-CE e Guaraciaba/São Benedito-CE. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993, 8.078/90. Fonte de Recursos: Próprios. Dotação Orçamentária: 0505.15.452.0003.2.016 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento de Despesa nº 44.90.51.00, Obras e Instalações. Vigência: 14/06/2022. Foro: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. Data da Assinatura: 14/02/2022. Assinam pelas contratantes: Antônio Edson Araújo Pires, Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura. Assina pela contratada; Mario Jegean Nogueira de Vasconcelos, portador(a) do CPF/MF nº 357.290.313-00. **Guaraciaba do Norte - CE, 14 de fevereiro de 2022. Antônio Edson Araújo Pires - Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/22-PE-DIV - A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 15 de Fevereiro de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 001/22-PE-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças e acessórios originais de primeira linha e/ou genuínas pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tabelas vigentes de cada fabricante/montadora para manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Fevereiro de 2022, às 10h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará. **Varjota-CE, 14 de Fevereiro de 2022. Francisco César Farias de Aquino - Pregoeiro.**



Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1A7F42F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14.02.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foi convocado, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria; e a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; todas nesta cidade, no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AURINEIDE MARIA DE SANTANA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CICERA ELAINE SOUSA COSTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA ELIZANGELA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARISA BERNARDO NASCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAINA DA SILVA SANTOS SÁ BARRETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RICATILA LIBORIO DA SILVA FERREIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUZANA KELLY PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA ANGELA SARAELE DOS SANTOS
COZINHEIRO(A)	JULIA JOSY TEIXEIRA DOS SANTOS
COZINHEIRO(A)	MISLENE INACIA SOUZA LEITE
COZINHEIRO(A)	ARISTON LÂNDIM TAVARES
COZINHEIRO(A)	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA PEREIRA
COZINHEIRO(A)	SANDRA DOS SANTOS SÁ
COZINHEIRO(A)	MAIENA REGINA LERIANO FERNANDES
COZINHEIRO(A)	MARIA ZELIA PEREIRA
VIGIA	KENI SOBREIRA XAVIER
VIGIA	LAZARO DOS SANTOS FERREIRA
VIGIA	RAFAEL LOPES QUEIROZ
VIGIA	RAFAEL DOS SANTOS SILVA
VIGIA	PEDRO IVO TORQUATO LUDUGERIO
VIGIA	FRANCISCO JOERMESON DANIEL CORDEIRO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:522F7FB4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA SOCORRO PEREIRA DE SÁ BARRETO)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO II, DT ARAIARA), com validade de (11/02/2022). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1B2E2F383

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ZELIA OZENI DE AMORIM COSTA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO I). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1B883956

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(MARLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO RUA NOVA, DT CALDAS), com validade de (18/01/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C68654F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.02.01/2022,

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 14.02.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.10.1. **Partes:** O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE. **Valor Global Estimado:** R\$ 410.864,32 (quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas demais alterações. **Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias, ou enquanto seja concretizada a devida contratação através de regular procedimento licitatório. **Signatários:** Jussara de Luna Batista e Suarez Leite Machado.

Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:42B32890

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório

na modalidade Pregão nº 2022.02.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, com abertura marcada para o dia 03 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de fevereiro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:98EBAAD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Público Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE, de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
- Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais
- Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

MARIA JUCIELMA CORREIA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
MARIA LEONIDA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR
DAMIANA MARIA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	PORTEIRO
FRANCISCO RAFAEL SOARES DE SOUSA	PORTEIRO
ELIZABETE CRISTINA ALVES PEREIRA	PORTEIRO
FRANCISCO EZAQUIEL MADEIRO TAVARES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
SAMARA SOARES LACERDA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
SILVANA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO
RIVIA RODRIGUES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WAGNER ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ISABELI PEREIRA GONÇALO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUEZIA DE VASCONCELOS SALES	AUXILIAR DE SECRETARIA (PNE)
SARA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA JOSENILDE PEREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA
PHILIPPE LANDIM MACEDO	VIGIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,
Em 10 de Fevereiro de 2022

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BFD8AE83

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 003/2021 – SESA

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público de servidor para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA LIMA SANTOS	20 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,
Em 14 de Fevereiro de 2022

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D4B68483